

PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO: DOM HÉLDER CÂMARA (PDHC) III – SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO NO SEMIÁRIDO

EDITAL Nº 21/2026 – VAGAS REMANESCENTES (REABERTURA DO EDITAL Nº 08/2026)

A Fundação Guimarães Duque, por meio do presente Edital, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **declaração de deserção (ausência de inscritos/habilitados)** para os territórios Semiárido Nordeste II (BA) e Serra do Teixeira (PB) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 08/2026, torna pública a seleção pública simplificada para a concessão de bolsas a Agentes Comunitários Rurais (ACR) para atuação no Projeto “**Dom Hélder Câmara (PDHC) III – Sustentabilidade e Inovação no Semiárido**”, por meio do Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2022 (UFERSA) e com execução financeira por esta Fundação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estabelece as normas, critérios e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado, executado pela Fundação Guimarães Duque – FGD, em parceria com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, destinado à seleção de 3 (três) Agentes Comunitários Rurais – ACR e à formação de cadastro de reserva, para preenchimento das vagas remanescentes decorrentes da ausência de candidatos aprovados/habilitados no processo seletivo regido pelo Edital nº 08/2026, nos territórios Semiárido Nordeste II (Bahia) e Serra do Teixeira (Paraíba), para atuação no âmbito do Projeto Dom Hélder Câmara III – PDHC III.

1.2 A seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à UFERSA e terá prazo de vigência correspondente a 15 (quinze) meses, prorrogável por meio de Termo Aditivo, por interesse das partes.

1.3 O público-alvo prioritário das ações do Projeto Dom Hélder Câmara III – PDHC III, em consonância com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) compreende:

- a) agricultores e agricultoras familiares dos territórios atendidos, conforme anexo IV – lista de municípios por território;
- b) jovens rurais, com foco em formação, inclusão produtiva e fortalecimento da participação social;
- c) mulheres rurais, visando a ampliar o acesso a políticas públicas, a autonomia econômica e a participação nas instâncias de governança;
- d) Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), conforme definido no **Decreto nº 6.040/2007**, incluindo comunidades quilombolas, indígenas, fundo e fecho de pasto, pescadores artesanais e outras formas tradicionais de organização;
- e) assentados(as) da reforma agrária;
- f) organizações socioprodutivas, como associações, cooperativas, grupos produtivos e agroindústrias de base familiar.

1.4 Todas as atividades conduzidas pelos(as) Agentes Comunitários Rurais – ACR deverão observar o compromisso do PDHC III com a inclusão produtiva, equidade de gênero, protagonismo juvenil, valorização da diversidade sociocultural e respeito às especificidades territoriais.

1.5 O Projeto Dom Hélder Câmara III (PDHC III) é uma iniciativa do MDA, em parceria com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), que visa promover o desenvolvimento rural sustentável, fortalecimento da agricultura familiar, inclusão socioprodutiva, inovação, formação e melhoria da governança territorial em áreas rurais do Semiárido brasileiro.

1.6 A execução deste processo seletivo é de responsabilidade da Fundação Guimarães Duque, sob supervisão da Coordenação Geral do PDHC III/UFERSA, observando-se as legislações vigentes, diretrizes do MDA, FIDA e normativas internas da UFERSA e da FGD.

1.7 Os Agentes Comunitários Rurais selecionados atuarão em um dos 2 (dois) Territórios Rurais contemplados por este Edital, nos estados da Bahia e da Paraíba, com atuação nos municípios pertencentes aos territórios contidos no anexo IV;

1.8 Constituem atribuições gerais do cargo de Agente Comunitário Rural, sem prejuízo de

outras definidas pela Coordenação Geral do PDHC III/UFERSA:

- a) Assessorar o Projeto Dom Hélder Câmara III nas ações relacionadas à comunicação das ações do Projeto e ao fortalecimento da participação das juventudes, mulheres, indígenas e povos e comunidades tradicionais, nas atividades;
- b) Acompanhar atividades desenvolvidas pelos Agentes de Desenvolvimento Territorial (ADTs) e a assessoria de comunicação, sob supervisão dos Articuladores Estaduais;
- c) Elaborar e analisar relatórios; elaborar diagnósticos e sistematizar dados; participar em equipe da elaboração do planejamento territorial do PDHC III e dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;
- d) Participar e/ou organizar oficinas, intercâmbios, seminários;
- e) Participar de atividades agendadas como reuniões de equipe técnica, webinários, curso de especialização e extensão.
- f) Gerar conteúdos audiovisuais de comunicação;
- g) Participar de grupos de jovens e ou outros coletivos;
- h) Trabalhar em equipe, com criatividade e proatividade para realizar ações nos territórios;
- i) Realizar atividades de campo e deslocamentos (viagens) para comunidades dentro do território selecionado;
- j) Trabalhar com plataformas de automação de escritório (como *Microsoft Office*) e outras ferramentas online como nuvens de armazenamento (*Google drive* e *Microsoft Onedrive*), Videoconferência (*Google Meet* e *Microsoft Teams*) e demais;
- k) Participar de reuniões remotas e/ou presenciais com equipe técnica do Projeto Dom Hélder Câmara III do TED PDHC/UFERSA, superintendências estaduais e equipe da unidade gestora do Projeto.

1.9 A participação no processo seletivo implica conhecimento e aceitação plena das regras estabelecidas neste Edital e de suas eventuais atualizações.

1.10 A contratação dos bolsistas selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária do projeto e ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

1.11 Nos termos do Decreto nº 6.040/2007, da Constituição Federal de 1988 e da Convenção nº 169 da OIT, será assegurada a reserva de vagas para candidatos pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

1.12 Das vagas remanescentes ofertadas por este edital, conforme o Quadro I, a(s) vaga(s) destinada(s) ao(à) candidato(a) autodeclarado(a) pertencente a povo ou comunidade tradicional (PCT), nos termos da Lei 15.142/2025, corresponde(m) à reserva já prevista no Edital nº 08/2026 e não preenchida naquele certame, não se tratando, portanto, de nova cota.

1.13 A previsão de reserva de vagas está alinhada ao desenho e aos objetivos do projeto, que incorporam princípios de inclusão social, valorização da diversidade cultural e fortalecimento dos territórios e modos de vida dos povos e comunidades tradicionais.

1.14 Caso não haja candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) para a vaga reservada, esta será revertida para ampla concorrência, conforme ordem de classificação.

1.15 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do TED PDHC III/UFERSA, em conjunto com a Fundação Guimarães Duque.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Fundação Guimarães Duque em parceria com a Coordenação Geral do PDHC III/UFERSA, sob supervisão do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

2.2 A normatização e o acompanhamento da execução do processo seletivo serão de responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção, que será composta por:

2.2.1 Um membro da Coordenação Geral do TED PDHC III/UFERSA;

2.2.2 Um membro da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SFDT/MDA);

2.2.3 Um membro da Superintendência Nacional (SUPEN) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

2.3 A seleção simplificada será realizada em **três etapas**, sendo a primeira etapa de

caráter eliminatório, a segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório e a terceira etapa de caráter eliminatório e classificatório.

2.4 A comissão avaliadora das etapas será composta por:

2.4.1 Um membro da UFERSA;

2.4.2 Um membro da Coordenação Geral de Infraestrutura e Superação da Pobreza Rural CGINSP/MDA;

2.4.3 Um membro da Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário - SFDA/MDA do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Estado do território da vaga pleiteada.

2.5 A **Primeira Etapa** consistirá na análise dos documentos solicitados no item 3.4 deste edital e terá um caráter eliminatório.

2.6 A **Segunda Etapa** do processo seletivo consistirá na submissão de uma **Carta de Apresentação**, elaborada individualmente pelo(a) candidato(a), contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

- a) Quem sou eu? – apresentação pessoal, trajetória, identidade profissional e vínculos com o território;
- b) Quais trabalhos já realizei e quais projetos já participei no território para o qual me candidatei? – descrição de experiências relevantes, atuação prévia em políticas públicas, organizações sociais, extensão rural, iniciativas comunitárias ou correlatas;
- c) Qual a importância do Projeto Dom Hélder Câmara III para o desenvolvimento do território? – análise fundamentada sobre a contribuição do PDHC III para a inclusão socioprodutiva, fortalecimento da agricultura familiar, governança territorial e promoção da sustentabilidade.

2.7 A Carta de Apresentação deve ter mínimo de 30 (trinta) linhas e máximo de 45 (quarenta e cinco), redigida digitalmente em fonte Arial 12 (doze), espaçamento 1,5 (um e meio), e texto justificado, conforme modelo apresentado no Anexo I.

2.8 A Carta de Apresentação será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, observando-se os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Formalidade e Coesão	Domínio da norma culta da língua portuguesa, clareza, concisão, organização do texto e obediência às normas de formatação, conforme item 2.7 deste edital (fonte, espaçamento, margens e limite de linhas).	20 pontos
2. Trajetória e Vínculo	Capacidade de demonstrar identidade profissional e clareza no vínculo (social, profissional ou de moradia) com o território pretendido e disponibilidade para atuar no projeto	20 pontos
3. Experiência Técnica	Relevância das experiências descritas em políticas públicas, extensão rural, organizações sociais ou projetos de base comunitária no território.	30 pontos
4. Visão Estratégica (PDHC III)	Profundidade da análise sobre o impacto do Projeto Dom Hélder Câmara III na agricultura familiar e na sustentabilidade territorial.	30 pontos

2.9 A Carta de Apresentação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuída pontuação conforme os critérios estabelecidos no item anterior. Serão classificados(as) para a etapa seguinte os(as) candidatos(as) mais bem pontuados(as), em número correspondente a até 3 (três) vezes o total de vagas previstas por território, considerando as modalidades de concorrência geral (CG) e de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT). Assim, poderão ser classificados(as) para a etapa seguinte até 6 (seis) candidatos(as) no território Semiárido Nordeste II e até 3 (três) candidatos(as) no território Serra do Teixeira, desde que tenham obtido a pontuação mínima exigida, conforme item 5.10 deste edital, e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.10 A **Terceira Etapa** do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório consistirá em **Avaliação Oral**, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, destinada a verificar a aderência do(a) candidato(a) ao perfil profissional exigido, sua capacidade de articulação territorial, compreensão sobre o PDHC III e disponibilidade para atuação no território, com pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A Avaliação Oral terá como critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Capacidade de comunicação	Facilidade de comunicação, assertividade, habilidade para facilitação de oficinas, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas.	40 pontos
2. Trajetória e Vínculo	A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos sobre os temas relacionados ao projeto Dom Helder Câmara e disponibilidade para atuar no projeto.	30 pontos
3. Experiência e Conhecimento	Conhecimento sobre produção de conteúdo através das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs), tais como: planilhas Excel, reuniões virtuais, sites de busca, redes sociais, etc. Disponibilidade para atividades de campo e deslocamentos para comunidades rurais podendo, de acordo com a necessidade, trabalhar em finais de semana.	30 pontos
TOTAL		100 pontos

2.11 A Entrevista Individual será realizada via Microsoft Teams ou Google Meet, em link disponibilizado a cada candidato(a) na convocação para a 3ª Etapa.

2.12 A entrevista individual será gravada.

2.13 O(A) candidato(a) deve estar na sala virtual no horário estipulado na convocação, sendo admitidos 5 (cinco) minutos de atraso. Qualquer informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, a qualquer tempo, desde que comprovada a falsidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado(a) da seleção.

2.15 As vagas serão preenchidas obedecendo ao limite máximo estabelecido neste Edital, em consonância com a necessidade do projeto.

2.16 Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para os(as) candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga(s) disponível(is) para pessoa(s) com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis. Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta

modalidade, preenchendo o formulário de inscrição e enviando: laudo médico, com CID, devidamente ratificado pelo médico perito, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação. Esta reserva pode já ter sido total ou parcialmente preenchida no âmbito do Edital nº 08/2026, não constituindo nova cota.

2.17 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os(as) candidatos(as) interessados em concorrer à(s) vaga(s) para pessoa negra (pretos e pardos), nos termos da Lei Federal 15.142/2025 e demais normas aplicáveis. Para concorrer nesta condição o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo o formulário de inscrição, declarando que se autodeclara preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta reserva pode já ter sido total ou parcialmente preenchida no âmbito do Edital nº 08/2026, não constituindo nova cota.

2.17.1. Em observância ao princípio da razoabilidade e do número reduzido de vagas imediatas ofertadas no Quadro I por território, a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Negras (Pretos e Pardos) de que tratam os subitens 2.16 e 2.17 será garantida na formação do Cadastro de Reserva, sendo os candidatos habilitados convocados prioritariamente caso surjam novas vagas para o mesmo território durante o prazo de vigência do certame, até que seja atingida a proporção legal exigida.

2.18 Para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o item 2.17.1, caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens 2.16 e 2.17 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.19 Caso o número de inscrições de que tratam os subitens 2.16 e 2.17 deste Edital resulte em quantitativo inferior ao percentual estabelecido, as posições correspondentes no Cadastro de Reserva serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.20 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2.21 As atividades terão início imediato, logo após a finalização e homologação do resultado

deste processo seletivo.

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O edital estará disponível na página da FGD www.fgduque.org.br

3.3 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

3.3.1 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas possíveis retificações que forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

3.3.2 A inscrição deverá ser efetuada **através do formulário eletrônico:** <https://www.plataformasabia.com/selecoes>, e ficará disponível entre os **dias 27 de julho de 2026 e o dia 7 de agosto de 2026 às 23h59min, horário de Brasília.**

3.3.3 A Fundação Guimarães Duque não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 20MB.

3.3.4 Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.4 No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos obrigatórios:

a) Documento de identificação;

b) Documento comprobatório de residência no território para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme a lista de municípios constante no **Anexo IV**. Será aceito comprovante de residência em nome de familiar ou responsável, desde que acompanhado de **declaração assinada** pelo titular do documento atestando que o(a) candidato(a) reside no referido endereço, ou declaração semelhante, como encontrada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt->

br/sistemas/rab/arquivos/modelo_de_DECLARACAO_DE_RESIDENCIAANAC.pdf ;

c) Carta de apresentação.

3.5 A documentação descrita acima deverá ser enviada no formato PDF.

3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações e/ou documentos apresentados.

3.7 O(A) candidato(a) que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3.8 Não será efetivada inscrição com documentação incompleta.

3.9 A adesão para concorrer às vagas destinadas a PCTs se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de declaração disponível no Anexo III, que deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade ou fora da comunidade, liderança ou entidade representativa.

QUADRO I – Vaga, lotação / território, quantidade de vagas, remuneração mensal, e vigência da bolsa.

VAGA	LOTAÇÃO / TERRITÓRIO	CONCORRÊNCIA *			REMUNERAÇÃO MENSAL	VIGÊNCIA DA BOLSA**
		PCT	CG	TOTAL		
BOLSISTA - AGENTE COMUNITÁRIO RURAL (ACR)	Semiárido Nordeste II / Bahia	1	1	2	R\$ 1.100,00	15 meses (out/2026 a dez/2027)
	Serra do Teixeira / Paraíba ***	1	0	1	R\$ 1.100,00	15 meses (out/2026 a dez/2027)

*VAGAS: PCT = povos de comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, entre outros; CG = concorrência geral e TOTAL = total de vagas.** A vigência poderá ser modificada dependendo da disponibilidade orçamentária do projeto.*** No território Serra do Teixeira (PB), a vaga imediata é destinada exclusivamente à modalidade PCT, ficando os candidatos da Concorrência Geral (CG) classificados para compor o Cadastro de Reserva.

4 DOS REQUISITOS DA VAGA

4.1 São requisitos obrigatórios da vaga:

a) Ter entre 18 e 29 anos, para inclusão produtiva da juventude rural, conforme as diretrizes do PDHC III/MDA;

- b) Residir no território para o qual se candidatou, conforme anexo IV – lista de municípios por território;
- c) Atender o perfil da vaga pleiteada;
- d) Ter conhecimento sobre temáticas relacionadas à Agricultura Familiar, igualdade de gênero e convivência com o Semiárido;
- e) Ter capacidade de elaboração de textos, de registro e sistematização de informações e reuniões;
- f) Ter facilidade de comunicação, assertividade, habilidade para facilitação de oficinas, mediação de conflitos e desenvolvimento de metodologias participativas;
- g) Ter facilidade para trabalhar em equipe, iniciativa, dinamismo, criatividade e organização;
- h) Ter disponibilidade para realização de atividades de campo e deslocamentos para comunidades rurais situadas no território pleiteado, podendo, conforme a necessidade do Projeto, executar ações eventualmente aos finais de semana e em horários após as 18h e até às 22h;
- i) Ter domínio e experiência com informática (Word, Excel e ferramentas da Internet);
- j) Ter facilidade em gerar conteúdos audiovisuais de comunicação;
- k) Ter acesso à internet e a redes sociais, como WhatsApp;
- l) Ter disponibilidade de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.

4.2 É requisito desejável da vaga:

- a) Pertencer a uma associação rural e/ou grupo comunitário rural e/ou movimento social popular e/ou sindicato rural e/ou ONG rural ou de assistência técnica e/ou participar de grupo de pesquisa com o tema rural, sempre em relação à região para o(a) qual está concorrendo.

5 DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 5.1 A nota final de cada candidato(a) será obtida a partir da média das notas obtidas na

Carta de Apresentação e na Avaliação Oral, com até duas casas decimais.

5.2 A Primeira Etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise documental, conforme os critérios estabelecidos no item 3.4 deste Edital.

5.3 A Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação da Carta de Apresentação, com pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 2.9 deste Edital. O argumento de classificação será a nota obtida na etapa, através da média aritmética dos três membros da Comissão Avaliadora.

5.4 A Terceira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na Avaliação Oral, com pontuação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 2.10 deste Edital. O argumento de classificação será a nota obtida na etapa, através da média aritmética das notas dos três membros da Comissão Avaliadora.

5.5 Os(As) candidatos(as) serão aprovados(as) e classificados(as) segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

5.6 Os(as) candidatos(as) deverão optar por concorrer a apenas uma vaga por território, seja na condição de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) — como indígenas, quilombolas, entre outros, conforme o Decreto Federal nº 8.750/2016 —, seja na modalidade de Concorrência Geral (CG).

5.7 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer à vaga na condição de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) deverão anexar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração de pertencimento étnico-racial, presente no Anexo III, devidamente preenchido e assinado.

5.8 Em caso de desistência de candidato(a) concorrente à vaga reservada (Povos e Comunidades Tradicionais) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.

5.9 Na hipótese de não haver candidatos(as) em número suficiente para ocupar a vaga de PCT, a vaga remanescente será revertida para a vaga de concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.10 Será eliminado(a) do processo seletivo, em qualquer tempo, o(a) candidato(a) que se

utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste edital ou obtiver nota inferior a 60,00 (sessenta) pontos em qualquer etapa de avaliação.

5.11 A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente de classificação.

5.12 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência:

- a) Estar inscrito no CadÚnico do governo federal;
- b) Pertencer a associação rural, ou semelhantes, conforme item 4.2, alínea a, deste edital;
- c) Maior experiência comprovada na área de atuação;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

5.13 O(a) candidato(a) classificado(a)/convocado(a) que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.

6 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Publicação e Divulgação do Edital	27/07/2026	
Período de Impugnação	27/07 a 01/08/2026	E-mail: pdhc3@ufersa.edu.br, até às 23h59m do último dia do prazo de impugnação, com assunto IMPUGNAÇÃO - EDITAL 21/2026.
Período de Inscrição/entrega da documentação para participação no processo seletivo	27/7 a 7/8/2026	Nos endereços eletrônicos: http://www.plataformasabia.com/selecoes .
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições Recebidas (Etapa 1)	14/8/2026	Nos endereços eletrônicos: https://www.fgduque.org.br e http://www.plataformasabia.com/selecoes .
Prazo Recursal para Resultado Preliminar das Inscrições Recebidas. (Etapa 1)	14 a 17/8/2026	E-mail: pdhc3@ufersa.edu.br, até às 23h59m, com assunto RECURSO - EDITAL 21/2026.
Resultado das Inscrições Recebidas. (Etapa 1)	18/8/2026	Nos endereços eletrônicos: https://www.fgduque.org.br e http://www.plataformasabia.com/selecoes .
Realização da Avaliação da Carta de Apresentação pela Comissão Avaliadora (Etapa 2)	Até 23/08/2026	FGD
Divulgação do Resultado Preliminar da	24/08/2026	Nos endereços eletrônicos:

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Avaliação da Carta de Apresentação (Etapa 2)		https://www.fgduque.org.br e http://www.plataformasabia.com/selecoes .
Prazo Recursal para Resultado Preliminar da Avaliação da Carta de Apresentação (Etapa 2)	24 a 26/08/2026	E-mail: pdhc3@ufersa.edu.br, até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO - EDITAL 21/2026.
Resultado Final da Etapa 2	27/08/2026	
Realização da Avaliação Oral pela Comissão Avaliadora. (Etapa 3)	31/08 a 04/09/2026	FGD
Resultado Preliminar da Avaliação Oral (Etapa 3)	08/09/2026	Nos endereços eletrônicos: https://www.fgduque.org.br e http://www.plataformasabia.com/selecoes .
Prazo Recursal para Resultado Preliminar da Avaliação Oral. (Etapa 3)	08 a 10/09/2026	E-mail: pdhc3@ufersa.edu.br, até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO - EDITAL 21/2026.
Resultado Final da Avaliação Oral (Etapa 3) e do processo seletivo	11/09/2026	Nos endereços eletrônicos: https://www.fgduque.org.br e http://www.plataformasabia.com/selecoes .
Encaminhamento da documentação para fechamento do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa.	Quando convocado(a) pela FGD	FGD

7 DOS RECURSOS

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo seletivo, através do endereço eletrônico pdhc3@ufersa.edu.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (RECURSO - EDITAL 21/2026), nas datas previstas no Cronograma da seleção, preenchendo o formulário disponível no Anexo II deste Edital.

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.3 Compete à Fundação Guimarães Duque e à Comissão Coordenadora da Seleção a decisão sobre os recursos interpostos.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado bem como todas as demais informações inerentes a este processo seletivo serão informados no sítio da Fundação Guimarães Duque www.fgduque.org.br, seguindo o

Cronograma previsto neste Edital.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para preenchimento do número de vagas existentes serão contratados(as) pela Fundação Guimarães Duque de acordo com a ordem de classificação e conforme o quantitativo de vagas ofertadas.

9.2 Os(As) candidatos(as) convocados serão comunicados pela Fundação Guimarães Duque no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, sobre a provável data de assinatura do termo de concessão de bolsa.

9.3 A efetivação será realizada pela Fundação Guimarães Duque se dará por meio de Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa, sem vínculo empregatício com nenhuma das partes, que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento na execução das atividades.

9.4 Quando convocado pela FGD, o(a) candidato(a) deverá entregar todos os documentos solicitados pela Gestão do Projeto.

9.5 O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) deverá providenciar assinatura do Requerimento de Bolsa, assinado pelo(a) candidato(a) e pela coordenação do projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data em que recebeu.

9.6 O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à FGD excluí-lo do processo seletivo.

9.7 O bolsista será desligado e terá seu Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, ao término do prazo estipulado;
- b) Por solicitação do bolsista, conforme item 9.8
- c) Por interesse e conveniência da FGD;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa;
- e) Na hipótese de obter conceitos não satisfatórios na avaliação realizada pelo Coordenador

ou Orientador do Projeto;

f) Pela prática de conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da instituição.

9.8 A rescisão do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FGD, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as)/aprovados(as).

9.9 O Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa poderá ser desfeito a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta nas atividades; quando verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da atividade de bolsista ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1 Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação desta seleção pública. Sua validade poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

10.2 Os (As) candidatos(as) classificados fora do limite das vagas oferecidas poderão ser convocados dentro do prazo de vigência da seleção caso surja vacância nas vagas preenchidas, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

11 CLÁUSULA DO FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA)

11.1 Política Antifraude e Anticorrupção

11.1.1 Todos os participantes deste processo de seleção, incluindo avaliadores, consultores, contratados, subcontratados, fornecedores, subfornecedores, prestadores de serviços e quaisquer agentes ou representantes, deverão observar os mais elevados padrões de ética e integridade, conforme estabelecido na Política Antifraude e Anticorrupção do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

11.1.2 Nos termos desta política, são consideradas práticas proibidas: práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas. A ocorrência de qualquer dessas práticas poderá resultar na desclassificação da proposta, na invalidação do processo de licitação/seleção ou na aplicação de sanções, inclusive a declaração de inelegibilidade para participar de futuras atividades financiadas ou gerenciadas pelo FIDA.

11.1.3 Os participantes deverão cooperar integralmente com eventuais investigações conduzidas pelo FIDA, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso a registros relacionados ao processo competitivo. Também deverão declarar previamente quaisquer penalidades ou condenações relevantes, bem como comissões ou taxas pagas a terceiros em conexão com este processo.

11.2 Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

11.2.1 Os proponentes e contratados devem observar integralmente a Política do FIDA de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. É estritamente proibida a utilização de recursos, bens ou serviços relacionados ao Projeto para fins ilícitos, inclusive lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou descumprimento de sanções aplicáveis. O descumprimento desta obrigação poderá resultar em desclassificação, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

11.3 Política de Combate ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual

11.3.1 Em atendimento às diretrizes do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), todos os licitantes, contratados, consultores, parceiros de implementação, prestadores de serviços, fornecedores, subcontratados, subconsultores, bem como quaisquer de seus agentes (declarados ou não) e membros da equipe envolvidos na execução do objeto contratual, deverão observar integralmente a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual. Para os fins desta cláusula, e conforme a Política mencionada, atualizada periodicamente, adotam-se as seguintes definições:

I – Assédio Sexual: Qualquer investida sexual inadequada, solicitação de favores sexuais ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira indevidamente no desempenho profissional, seja utilizada como condição de trabalho ou crie um ambiente laboral intimidatório, hostil ou ofensivo.

II – Exploração e Abuso Sexual: Refere-se ao abuso — ou tentativa de abuso — de uma

situação de vulnerabilidade, de uma relação de poder desigual ou da confiança de uma pessoa para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando à obtenção de vantagens materiais, sociais ou políticas por meio da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); bem como qualquer ato de natureza sexual que envolva intrusão física ou ameaça de intrusão física, cometido mediante força, em condições de desigualdade ou sob coação (abuso sexual).

11.3.2 Obrigações do Licitante/Contratado: O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e coibir o assédio sexual e a exploração e abuso sexual por parte de seus funcionários, subcontratados ou qualquer outra pessoa empregada direta ou indiretamente por ele ou por seus subcontratados na execução do contrato.

11.3.3 Comunicação de Incidentes: É obrigatória a comunicação imediata ao órgão contratante e ao FIDA de qualquer incidente relacionado ao assédio sexual ou à exploração e abuso sexual ocorrido durante ou anteriormente à execução do contrato, incluindo condenações, medidas disciplinares, sanções ou investigações pertinentes.

11.3.4 Sanções e Penalidades: O órgão contratante reserva-se o direito de adotar todas as medidas que considerar adequadas, inclusive a rescisão contratual, com base em atos comprovados de assédio sexual ou exploração e abuso sexual que estejam relacionados à execução do contrato.

11.3.5 Declaração de Antecedentes: O licitante deverá declarar previamente quaisquer sanções, condenações, medidas disciplinares ou antecedentes criminais relacionados ao tema, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.2 A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.3 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

12.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não atender à convocação para a

efetivação do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa, no prazo máximo estabelecido, portando documentos necessários será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo simplificado.

12.5 Não será fornecido ao(à) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.

12.6 O(a) candidato(a) deverá manter atualizados seus dados de contato (endereço, telefone, e-mail) sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.7 As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante as etapas de seleção e contratação ocorrerão por conta do(a) candidato(a).

12.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos prazos, horários e locais de apresentação da documentação para este certame.

12.9 A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Guimarães Duque. A existência de vaga obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de pontuação e ao prazo de validade do certame.

12.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Guimarães Duque.

12.11 Quaisquer dúvidas, questionamentos e esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail pdhc3@ufersa.edu.br, com o assunto "SOBRE O EDITAL 21-2026".

Mossoró/RN, 27 de julho de 2026.

Aline Lidiane Batista
Presidente da FGD

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO AO EDITAL)

[Nome completo do(a) candidato(a)]

[Endereço completo]

[Telefone]

[E-mail]

[Território para o qual concorre]

À Comissão Avaliadora do Processo Seletivo

Projeto Dom Hélder Câmara III – UFERSA/FGD/MDA

Eu, [nome completo], venho apresentar-me como candidato(a) à função de Agente Comunitário Rural (ACR) do PDHC III, conforme Edital nº 21/2026.

Quem sou eu:

[Apresentar-se brevemente, incluindo trajetória pessoal, formação, relação com o território, atuação profissional e comunitária.]

Quais trabalhos já realizei e quais projetos já participei no território para o qual me candidatei:

[Descrever experiências relevantes, atividades desenvolvidas em organizações, movimentos, políticas públicas, projetos sociais, produtivos ou institucionais no território.]

Qual a importância do PDHC III no processo de desenvolvimento desse território:

[Realizar análise crítica sobre como o projeto contribui para o desenvolvimento rural, inclusão produtiva, sustentabilidade, governança territorial e fortalecimento da agricultura familiar.]

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSO**EDITAL FGD Nº 21/2026***PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA - (*) IDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA*

Nome *										
Endereço										
Rua					Nº		Bairro			
CEP			Cidade					UF		
Tel. Res.	()		Celular	()		CPF *				
RG *			Órgão/UF *			Email				
JUSTIFICATIVA * <i>(se necessário, utilize o verso)</i>										
Assinatura do Candidato (Opcional)						Local e data				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO E/OU COMUNIDADE TRADICIONAL

DADOS DO LÍDER DO POVO/COMUNIDADE

Eu, _____, portador do CPF: _____, Identidade: _____ -
Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no
endereço _____
_____, DECLARO, na qualidade de líder do/a Povo/Comunidade
_____, localizado/a no município de
_____ no estado _____, CEP: _____,
nos termos do Decreto nº 6.040/2007, que o(a)

DADOS DO PROPONENTE

Sr.(a) _____, portador(a) do RG
nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) _____ no _____ endereço:

_____, pertence ao/à nosso/a Povo/Comunidade, mantendo
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com o/a Povo/Comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa

e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do/a Líder do/a Povo/Comunidade (ASSINATURA)

ANEXO IV

LISTA DE MUNICÍPIOS POR TERRITÓRIO

TERRITÓRIO	MUNICÍPIOS	
SEMIÁRIDO NORDESTE II – BAHIA	Adestina	Jeremoabo
	Antas	Nova Soure
	Banzaê	Novo Triunfo
	Cícero Dantas	Paripiranga
	Cipó	Pedro Alexandre
	Coronel João Sá	Ribeira do Amparo
	Euclides da Cunha	Ribeira do Pombal
	Fátima	Santa Brígida
	Heliópolis	Sítio do Quinto
SERRA DO TEIXEIRA - PARAÍBA	Água Branca	Princesa Isabel
	Juru	São José de Princesa
	Manaíra	Tavares